

IMÓVEL: LOTE "02", oriundo do desmembramento de uma área de terras remanescentes do imóvel cujo todo mede 595.200,00m², localizado no lugar denominado "Retiro/Emboguaçu", situado neste Município e Comarca, consoante projeto de autoria do Técnico em Edificações Arnaldo Nicolack - CREA 9.625/TD-Pr., com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PP=0=19, localizado no vértice das terras de propriedade de Granspar - Padronização de Granéis Paranaguá Ltda.; do ponto OPP ao ponto 00A, segue margeando o mangue com o rumo de 6°26'00" NE e com a distância de 62,07m.; do ponto 00A ao ponto 16B, segue por linha confrontando com o lote "01" da mesma planta, com os seguintes rumos e distâncias: 44°48'05" NE e com 225,19m., 28°12'30" SE e com 15,00m., 45°50'00" NE e com 218,00m., 44°10'00" SE e com 191,63m., 45°50'00" SO e com 65,00m. e 44°10'00" SE e com 162,00m.; do ponto 16B ao ponto 17, segue confrontando com a Av. Bento Rocha (Variante da BR-277), com a distância de 87,23m.; do ponto 17 ao ponto PP=0=19, segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de Granspar - Padronização de Granéis Paranaguá Ltda., com os seguintes rumos e distâncias: 44°10'00" NO e com 302,56m e 45°50'00" SO e com 335,00m., fechando dessa forma o referido perímetro e perfazendo a área total de 55.000,00m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados). O imóvel acha-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com as seguintes características: Código do Imóvel: 702064 004928 2. Mód. rural: 10,01ha. N.º Mod. Rurais: 5,06. Mód. Fiscal: 16,0ha. N.º Mod. Fiscais: 3,71. F. Min. Parc.: 2,0ha. Área total: 59,5ha.-

PROPRIETÁRIOS: PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.411.643/0001-16, com sede na Rodovia BR-277, Km 1,5, s/nº, nesta cidade e ÁGUAS DE PARANAGUÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.945/0001-60, com sede na Av. Vieira dos Santos, 333, nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 52073 deste Ofício.

OBSERVAÇÃO: A proprietária ÁGUAS DE PARANAGUÁ S/A., é possuidora de uma parte ideal de 20.000,00m² na matrícula anterior, que deu origem a presente, sendo o remanescente de propriedade da PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA..

Paranaguá, 11 de dezembro de 2003

O Oficial

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIAL

Av-1/Mat. 53461. Em 11 de dezembro de 2003. Protocolo nº 107264 - **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL:** Consoante Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal nº 0182040002161, firmado em 14 de junho de 2002, registrado sob n.º 4 na matrícula anterior n.º 52.073, ficou gravado como Reserva Florestal Legal no imóvel que deu origem ao Lote desta objeto, com a área total de 40.2440 hectares, a área de 8,0488 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. O IAP declarou que a área de Reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/croqui anexo que acompanha e é parte integrante do referido Termo. Os proprietários firmaram o referido Termo por si seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-

O Oficial:-

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIAL

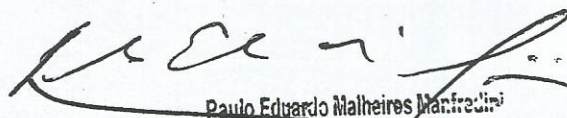
Av-2/Mat. 53461. Em 11 de dezembro de 2003. Protocolo nº 107266 - **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE FLORESTA:** Consoante Termo de Compromisso de Conservação de Área de Reserva Legal, SISLEG n.º 1.023.089-2, firmado em 25 de junho de 2003, assinado pelas proprietárias PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA e ÁGUAS DE PARANAGUÁ S/A, por seus representantes legais e pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, representado por Sebastião Garcia de Carvalho, e tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, as proprietárias declararam perante as autoridades competentes que a área de 1,1000 hectare, considerada de Reserva Legal, no imóvel desta objeto, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel, ficou gravada como de UTILIZAÇÃO LIMITADA, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP. O IAP declarou que a área de Reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade

CONTINUAÇÃO

conforme mapa anexo ao Termo que fica arquivado neste Ofício. As proprietárias comprometeram-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

Custas: R\$ 66,15 = 630,00 VRC.-

O Oficial:-


Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

R-3/Mat. 53461. Em 12 de novembro de 2004. Protocolo nº 108949 - **DIVISÃO AMIGÁVEL**.
Consoante escritura pública lavrada nas Notas do Cartório de Mandirituba, Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr, em 29 de setembro de 2004, às fls. 064/067, do livro 171-N, por certidão datada de 10 de novembro de 2004, o imóvel desta objeto coube, à título de divisão amigável, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à **PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA.**, já qualificada.-

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

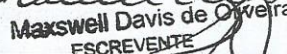
ITBI ISENTO.-

FUNREJUS:- Isento conforme Decreto Judicial 153/99 - Inst. Normativa n.º 1, Item 16.-

Custas:- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

MDO

O Oficial:-


Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-4/Mat. 53461. Em 26 de janeiro de 2005. Protocolo nº 109383 - **COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA E RE-RATIFICAÇÃO**:- Consoante escrituras públicas lavradas nas Notas da 6ª Serventia Notarial de Curitiba-Pr., às folhas 165/168, do livro 0757-E, em 12 de maio de 2003 e às folhas 116/118, do livro 0775-E, em 05 de fevereiro de 2004, respectivamente, **C.B.L. COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.649.445/0001-95, com sede na Av. Portuária, s/n.º, Setor Leste, nesta cidade, adquiriu da **PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA.**, já qualificada, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos quais o valor de R\$ 162.000,00, foram pagos pela adquirente em moeda corrente e nacional, de cuja quantia a transmitente deu plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, enquanto o saldo no importe de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) será pago através de 03 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 46.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira parcela em 23/06/2003, a segunda parcela em 23/07/2003, a terceira e última parcela em 23/08/2003. **CONDIÇÕES**:- **CLÁUSULA RESOLUTIVA** - Conforme Artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. As parcelas são representadas por igual número, valor e vencimento de Notas Promissórias, emitidas na data da escritura, pela adquirente, em favor da transmitente. Que pela Cláusula Resolutiva instituída e aceita pelas partes, ficará de pleno direito desfeita e venda, no caso da adquirente deixar de efetuar o pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias referidas, em seu respectivo vencimento. A apresentação da última Nota Promissória, devidamente quitada e com reconhecimento de firma de qualquer um dos representantes da transmitente servirá como documento hábil para o cancelamento da Cláusula Resolutiva ora instituída. A adquirente declarou ter pleno conhecimento dos Termos de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal averbados sob n.º 1 e 2 na presente.-

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-
CND/INSS n.º 035372004-14001080 emitida em 03.11.2004. (PASTA 03 - DOC. 424)

CCIR 2000/2001/2002.-

CERT. NEG. IMÓVEL RURAL 543B.1F72.2877.D56A emitida em 12.01.2005.-

CERT.NEG. IAP n.º 278114 emitida em 17.01.2005.-

CQTF 8246.5DD3.67D9.289D emitida em 24.11.2004.-

CERT.NEG. UNIÃO 9814.8113.4778.59CE emitida em 12.01.2005.

PASTA 457 - DOC. 038

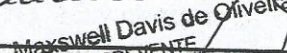
I.T. s/R\$ 300.000,00 sob n.º 0233012000.-

FUNREJUS :- R\$ 600,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

MDO

O Oficial:-


Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-5/Mat. 53461. Em 12 de fevereiro de 2007. Protocolo nº 112849 - **CORREÇÃO**:- Procede-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando a correta denominação da adquirente que é **CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, e não como constou

RUBRICA

FICHA 2 - Mat. 53461

CONTINUAÇÃO

anteriormente, tudo de conformidade com os documentos hábeis que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas:- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

PASTA 494 - DOC. 011

MDO

O Oficial:-

Maxswell Davis de Oliveira
Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-6/Mat. 53461. Em 12 de fevereiro de 2007. Protocolo nº 112849 - **CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**:- Tendo sido comprovado o pagamento da(s) Nota(s) Promissória(s) vinculada(s) à escritura de compra e venda registrada sob n.º 4, na presente, procedo o cancelamento da CLÁUSULA RESOLUTIVA nela instituída para todos os fins e efeitos de direito; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas:- R\$ 66,15 = 630,00 VRC.-

PASTA 494 - DOC. 011

MDO

O Oficial:-

Maxswell Davis de Oliveira
Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

AV-07/Mat. 53.461. Protocolo nº 135.314 de 27/3/2013.- **REGISTRAMENTO**:- Procedo-se a presente averbação para que da presente matrícula fique constando que o imóvel dela objeto acha-se cadastrado perante ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com as seguintes características:- Código do imóvel: 950.173.743.984-6. Área total (ha.): 5,5000. Mód. Rural: 0,0000 ha. N.º Mód. Rurais: 0,00 ha. Mód. Fiscal: 16,0 ha. N.º Mód. Fiscais: 0,3437. F. Min. Parc.: 2,0 ha; tudo de conformidade com os documentos hábeis que ficam arquivados neste Ofício. Custas:- R\$ 8,46 = 630,00 VRC. PASTA 632- DOC 014. Dou fé. Paranaguá, 12 de abril de 2013.

MDO

Agente Delegado:-

Akari Takazaki
Akari Takazaki
ESCREVENTE

AV-08/Mat. 53.461. Protocolo nº 138.953 de 07/04/2014. - **EXISTÊNCIA DE AÇÃO**:- A vista da determinação da MMª. Juíza de Direito da 8ª Vara Judicial da Comarca de Paranaguá/PR, Drª. Leane Cristine do Nascimento Oliveira, contida no Ofício sob n.º 050/2014, expedido em 04 de abril de 2014, dos Autos de Procedimento Ordinário n.º 0004618-80.2014.8.16.0129, em que é Autor **MINISTÉRIO PÚBLICO** e Réu **CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A** e outros, procedo a presente averbação para **consignar a existência da referida ação de Procedimento Ordinário**. - Custas:- R\$ 9,42 = 60,00 VRC. - PASTA 651 - DOC. 048. - Dou fé. Paranaguá, 08 de abril de 2014.(Custas: À Final).-

JMT

Agente Delegado:-

Akari Takazaki
Akari Takazaki
ESCREVENTE

AV-09/Mat. 53.461. Protocolo nº 139.455 de 05/06/2014. **CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO**.- Em cumprimento a determinação contida no Ofício n.º 227/2014, datado de 14 de maio de 2014, da MMª. Juíza de Direito da 8ª Vara Judicial da Comarca de Paranaguá/PR, Drª. Leane Cristine do Nascimento Oliveira, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário sob n.º 0004618-80.2014.8.16.0129, onde figura como autor **MINISTÉRIO PÚBLICO** e como réu **CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A** e outros procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da Existência da referida Ação, averbada sob n.º 08 na presente para todos os fins e efeitos de direito. Custas:- R\$ 9,42 = 60,00 VRC. - PASTA 654 - DOC 051.- Paranaguá, 20 de junho de 2014.

JMT

Agente Delegado:-

Akari Takazaki
Akari Takazaki
ESCREVENTE

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
QTrNT.E88YJ.4frng
Controle:
z4KLM.YS7t
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Paulo E. M. Manfredini
Agente Delegado
 Jander Osny de Oliveira
 Dinamara de Farias
Substitutos
 Akari Takazaki
Escrevente
PARANAGUÁ - PARANÁ

CERTIFICO que a presente e reprodução
fiel da matrícula nº 53461

20 AGO. 2015
[Signature]
Agente Delegado